

607ª ROP
2018-2020
10/07/2018

CERTIDÃO DE ATA

Ata da 607ª Reunião Ordinária do Plenário

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito às 14h (quatorze horas) na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, sito à Rua 38 (trinta e oito), número 645 (seiscentos e quarenta e cinco), Setor Marista, Goiânia, Goiás, reúne-se o plenário na 607ª Reunião Ordinária de Plenário sob a presidência de Ivete Santos Barreto, tendo como secretário Silvio José de Queiroz, tesoureira Marli Aparecida de Ávila e dos conselheiros efetivos Flúvia Pereira Amorin da Silva, Julivan Rosa Prata, Ronilda de Souza Cavalcante e Silva, João Batista Lindolfo e dos conselheiros suplentes devidamente convocados Lair Ferreira de Oliveira Filho, Danielly Silvestre Bitencourt e Castro, Marília Cordeiro de Sousa, Marines de Sousa Ribeiro, José Antônio Oliveira Alves, Herley Silvestre de Moraes, Marines de Sousa Ribeiro e Nilza Maria Pires de Moraes. Neste momento é efetivado no plenário as conselheiros Lair Ferreira de Oliveira Filho e Danielly Silvestre Bitencourt e Castro. Com o quorum regimental devidamente verificado e certificado como suficiente para abertura dos trabalhos o dirigente declarou aberta a sexcentésima sétima reunião ordinária do plenário deste Conselho Regional de Enfermagem, solicitando a leitura da ata anterior (606ª ROP), a qual após leitura e apreciação dos presentes aprovou-se por unanimidade. Extrai-se da ata o comparecimento das conselheiras Luciana Aparecida Soares Moreira e Ângela Cristina Bueno Vieira que são efetivadas e volta a suplência os conselheiros Lair Ferreira de Oliveira Filho e Danielly Silvestre Bitencourt e Castro. A presidente expõe a necessidade do plenário deliberar sobre o Plano Plurianual - PPA do triênio 2019 a 2021. Solicita ao Controlador Interno que apresente suas manifestações sobre a lei orçamentária e sobre o planejamento estratégico. O mesmo informou e explanou sobre as questões referentes aos cumprimentos de metas e das necessidades e possibilidades de revisão orçamentária do plurianual. Retornado a palavra à presidência do conselho agradeceu pelos esclarecimentos do assessor e explanou como conduzirá os debates e votação deste importante documento. Após debates e apresentação a presidência fez a leitura da minuta da decisão que após as considerações dos conselheiros presentes ficou aprovada por unanimidade do plenário do Plano Plurianual - PPA do triênio 2019 a 2021 e o planejamento estratégico. Segue a minuta aprovada: Considerando o que prevê a Lei n. 5.905 de 12 Julho de 1973 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem; Considerando as atribuições deste Conselho Regional de Enfermagem descritas no Regimento Interno da Autarquia; Considerando o que prevê a Resolução n. 340/2008, Anexo II, arts. 14 a 22, onde regulamenta a Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN; Considerando o que prevê a Resolução n. 503/2016, art. 1º, onde estabelece procedimentos para o Plano Plurianual; Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás em sua 607ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2018. Tem a proposta para a aprovação do Plano Plurianual – PPA para o triênio relativo aos exercícios de 2019 a 2021. Sugerindo os seguintes objetivos estratégicos: I - Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional; II - Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem; III - Manter o Registro e Cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviço de enfermagem; IV - Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem; V - Manter a Infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional; VI - Aprimorar a Comunicação Institucional; VII - Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho; VIII - Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal; IX - Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem; X - Ampliar as relações institucionais de cooperação; XI - Conceder honrarias para homenagear os profissionais de enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o

51 crescimento e a melhoria da enfermagem; XII - Acompanhar, articular, propor e apoiar a
52 elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde; XIII - Zelar pelo bom conceito da
53 profissão de enfermagem e dos que a exerçam; XIV - Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta
54 ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do Código
55 de Ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Regional; XV - Disciplinar e
56 fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a Lei do Exercício Profissional,
57 do Código de Ética e das Normas Disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos
58 profissionais de enfermagem; XVI - Defender os interesses coletivos e dos profissionais de
59 enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem; XVII - Ter excelência e
60 transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo
61 Conselho Regional; XVIII - Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de
62 créditos. XIX – Desenvolver Ferramentas gerenciais para otimização do recolhimento de taxas e
63 emolumentos dos profissionais de enfermagem. Fica estabelecido para o Plano Plurianual as
64 seguintes iniciativas estratégicas: I - Desenvolver a excelência no atendimento aos Profissionais de
65 enfermagem e cumprimento da função pública da instituição; II - Promover a capacitação dos
66 trabalhadores do Coren/GO, para o aprimoramento dos processos de trabalho; III - Disponibilizar o
67 Conselho Regional para a realização de palestras e outras atividades educativas nas escolas e
68 universidades; IV - Apoiar, promover e divulgar ações para o desenvolvimento profissional e
69 conhecimento científico da enfermagem; V - Realizar e apoiar seminários, encontros, congressos,
70 conferências dentre outros de interesse da enfermagem; VI - Participar do Seminário Institucional –
71 2019 | 2020 | 2021; VII - Realizar o Seminário Administrativo anualmente; VIII - Participar e
72 apoiar a Semana Brasileira de Enfermagem; IX - Implementar a digitalização de documentos; X -
73 Qualificar os trabalhadores do atendimento/Registro/Cadastro para o atendimento integral das
74 atividades do Conselho; XI - Manter o registro das empresas com atividades fim de serviços de
75 enfermagem na jurisdição do Conselho; XII - Expedir a Carteira Profissional para exercício da
76 profissão; XIII - Garantir e ampliar o modelo de fiscalização que tem como base uma concepção de
77 processo educativo, estímulo a valores éticos e valorização do processo de trabalho em
78 enfermagem; XIV - Ampliar e fortalecer a presença do conselho nas unidades de saúde, por meio
79 da formação das comissões de ética; XV - Manter a frota de veículos do Coren; XVI - Modernizar
80 e aprimorar o sistema de telefonia fixa e móvel; XVII - Reestruturar o arquivo-geral; XVIII –
81 Mapear e informatizar o acompanhamento dos processos administrativos do COREN; XIX –
82 Fortalecer o Setor de Processos éticos do Conselho Regional; XX - Desenvolver ferramentas para
83 dar suporte as atividades de fiscalização do Conselho Regional; XXI - Modernizar a infraestrutura
84 do parque tecnológico do Conselho Regional; XXII – Adquirir Data Center; XXIII – Melhorar
85 internet sem fio; XXIV – Aperfeiçoar as atividades de TI; XXV – Construção da Nova Sede; XXVI
86 - Fortalecer o departamento de fiscalização do conselho regional; XXVII - Manter a infraestrutura
87 do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho; XXVIII - Esclarecer os
88 profissionais sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional; XXIX -
89 Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas; XXX - Aprimorar a comunicação entre
90 o Coren e os profissionais de Enfermagem; Ampliar as ações de publicidade e marketing visando o
91 reconhecimento e valorização profissional da enfermagem; e Divulgar as decisões do Conselho
92 junto à categoria; XXXI - Esclarecer a categoria acerca das prerrogativas e funções do Conselho;
93 XXXII - Divulgar a missão, visão e valores; XXXIII - Publicar os pareceres das Câmaras Técnicas
94 no site do Conselho Regional; XXXIV – Fortalecer o serviço da Ouvidoria para denúncias,
95 sugestões e reclamações; XXXV - Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as
96 demais legislações pertinentes ao exercício profissional; XXXVI - Manter informada a sociedade
97 sobre a profissão e as responsabilidades do profissional de enfermagem; XXXVII - Dar publicidade
98 de seus atos e deliberações, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário
99 Oficial do Estado, nos casos exigidos em lei; XXXVIII - Ampliar a visibilidade do site do
100 Conselho Regional; XXXIX - Apresentar relatórios gerenciais anuais de seus trabalhos; XL -
101 Promover a valorização dos trabalhadores, mediante ações que contribuam para sua satisfação,

102 segurança e bem-estar no trabalho; XLI - Realizar reuniões periódicas com as unidades
103 administrativas, e suas equipes para uniformizar procedimentos internos e comunicar assuntos de
104 interesse institucional; XLII - Realizar a avaliação de resultados das unidades administrativas;
105 XLIII - Definir atribuições de todas as áreas administrativas do Coren; XLIV - Mapear os
106 processos das áreas; XLV - Alcançar padrões de excelência no atendimento, promovendo
107 inovações no atendimento aos profissionais de enfermagem; XLVI - Realizar pesquisa de clima
108 organizacional; XLVII - Aperfeiçoar o relacionamento com os funcionários das subseções; XLVIII
109 – Instalar armários e forno na copa; XLIX - Confeccionar manual de padronização das rotinas
110 administrativas dos setores do COREN/GO; L - Ampliar a oferta de serviços online; LI - Melhorar
111 e disseminar política de segurança da informação; LII - Implantar sistema de Business Intelligence
112 (BI) para análise de dados do Conselho Regional; LIII - Elaborar planejamento estratégico setorial
113 (PES) para as unidades administrativas do Coren para o período de 2018 a 2020.; LIV - Aplicar as
114 instruções e provimentos do Conselho Regional, observadas as legislações vigentes e as diretrizes
115 gerais do Conselho Federal de enfermagem; LV - Realizar pesquisa de satisfação do cliente; LVI -
116 Implantar metodologia de Planejamento Estratégico para o Conselho Regional; LVII - Rever e
117 divulgar Organograma Institucional; LVIII - Implementar os manuais de normas e rotinas de
118 fiscalização; LIX - Ampliar e fortalecer a interiorização das ações do conselho; LX - Elaborar
119 Decisões para disciplinar o exercício profissional de enfermagem no Estado de Goiás; LXI -
120 Melhorar a comunicação e integração dos conselheiros e diretoria com os trabalhadores do
121 Conselho regional; LXII - Atender os princípios gerais da nova Lei de publicidade de informações
122 do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no COREN. Portal da Transparência; LXIII - Elaborar
123 Relatório de Gestão Anual e Trienal do Conselho Regional; LXIV - Consolidar o modelo de
124 gestão, embasado na solidariedade, participação, transparência, ética e respeito a natureza pública
125 do sistema; LXV - Realizar as reuniões de Plenário e de Diretoria previstas regimentalmente; LXVI
126 - Atender as diligências, pedidos de informações do Conselho Federal; LXVII - Colaborar de forma
127 permanente com o Conselho Federal nos assuntos relacionados ao cumprimento das finalidades da
128 autarquia; LXVIII - Propor ao Conselho Federal alterações nas normas internas de interesse da
129 enfermagem; LXIX - Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e
130 fazendo cumprir Acórdãos, Resoluções, Decisões, Instruções e outros provimentos do Conselho
131 Federal; LXX - Buscar a integração com os demais conselhos da área de saúde, fortalecendo o
132 Fórum dos Conselhos Regionais da área de Saúde (FCRAS); LXXI - Manter a representação do
133 Conselho Regional nas instâncias de controle social; LXXII - Participar de fóruns sociais de saúde
134 e educação relacionados à enfermagem; LXXIII - Celebrar acordos coletivos, convênios, termos de
135 cooperação técnica, onerosos ou não, com sindicatos, órgãos ou entidades públicas ou privadas,
136 nacionais e internacionais bem como com entidades profissionais que concorram para ela; LXXIV
137 - Valorizar o processo de formação profissional estreitando as relações com as instituições
138 formadoras e de serviços de saúde; LXXV - Conceder honrarias para homenagear os profissionais
139 da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento,
140 crescimento e a melhoria da enfermagem; LXXVI - Agregar forças para a formulação de um
141 projeto político/profissional visando a valorização da imagem e atuação da enfermagem; LXXVII -
142 Defender o livre exercício da profissão de enfermagem e a autonomia técnica dos que a exercem
143 legalmente; LXXVIII - Manter a sintonia com as necessidades e interesses dos usuários dos
144 serviços de saúde, participando da construção e defesa das políticas públicas; LXXIX - Atuar em
145 conjunto com as demais entidades de enfermagem para aprovação do PL das 30 horas semanais e
146 demais projetos de interesse da enfermagem (Enfrentamento do ensino à distância na enfermagem,
147 Local adequado para descanso da enfermagem, Piso Salarial, Aposentadoria); LXXX - Realizar
148 peças publicitárias que valorizem a qualidade da formação dos profissionais de enfermagem;
149 LXXXI - Exercer as funções de órgão consultivo sobre a legislação e a ética profissional de
150 enfermagem; LXXXII - Eleger sua diretoria executiva para o mandato com duração de três anos;
151 LXXXIII - Decidir os assuntos atinentes à ética profissional aplicando as penalidades cabíveis aos
152 profissionais da enfermagem infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo

607ª ROP
2018-2020
10/07/2018

153 Conselho Federal e ou regional; LXXXIV - Promover ações administrativas e judiciais que
154 busquem o exercício profissional livre de risco quanto ao subdimensionamento de pessoal das
155 unidades de saúde; LXXXV - Estabelecer parcerias com as entidades de enfermagem e da saúde,
156 objetivando ações conjuntas em defesa da profissão e dos profissionais; LXXXVI - Defender os
157 interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de
158 enfermagem; LXXXVII - Representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho
159 Regional; LXXXVIII - Promover medidas de transparência referente aos gastos e receitas da
160 autarquia para os profissionais de Enfermagem. Portal da Transparência. Publicação; LXXXIX -
161 Utilizar o Coren móvel para realizar ações do Conselho Regional; XC - Promover as medidas
162 administrativas de lançamento e recuperação de créditos; XCI - Propor protesto extrajudicial de
163 débitos lançados em dívida ativa do regional para as execuções fiscais; XCII - Promover a
164 possibilidade de diferentes formas de recolhimento aos profissionais de enfermagem. Para
165 execução dos objetivos e iniciativas estratégicas em que compreende o triênio de 2019 a 2021
166 descritos nos arts. 2º e 3º desta decisão, estima-se o valor de R\$ 46.981.000,26 (quarenta e seis
167 milhões e novecentos e oitenta e um mil reais e vinte e seis centavos). A alteração do Plano
168 Plurianual se dará por ato da Presidência, devidamente aprovado pelo seu Plenário, podendo ser
169 solicitada a qualquer tempo desde que devidamente justificado, conforme estabelecido na
170 Resolução COFEN n. 340/2008, Anexo II, arts. 18, 21 e 22. A reunião foi encerrada, e para
171 constar, eu, Silvio José de Queiroz, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada
172 por mim, pela conselheira presidente, conselheira tesoureira, e demais conselheiros presentes.

173

174

175

176

*Certifico que a via digitada é cópia fiel da
ata da 607ª ROP do Conselho Regional de
Enfermagem do Estado de Goiás.*

177

Goiânia, 11 de julho de 2018.

178

179

180

181

*Silvio José de Queiroz
Secretário – Coren-GO 93.937*

182

183